

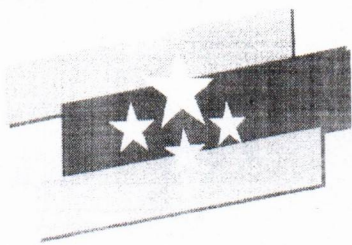
GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0289



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e os órgãos aderentes, estão no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.812.516,35 (Dois milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os casos omissos neste termo serão resolvidos com base nas disposições do Decreto Municipal nº 2424/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares -ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIGÊNCIA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

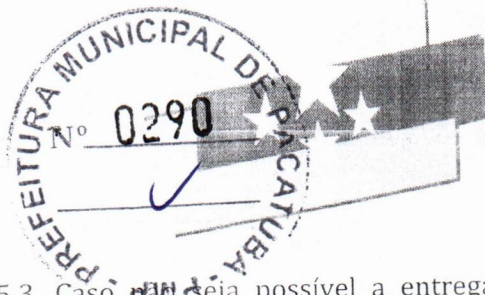
4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2424/2023, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. Os serviços/ aquisição licitados serão executados mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



5.3. Caso não seja possível a entrega dos produtos no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A aquisição será executada nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela unidade gestora do Município de Pacatuba/CE, indicados na ordem de compra;
- b) Prazo de início da execução do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra, nos horários determinados pela unidade contratante.
- c) Os itens serão fornecidos através da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

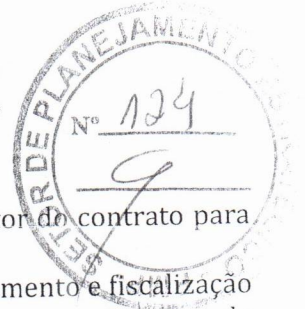
6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do



contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

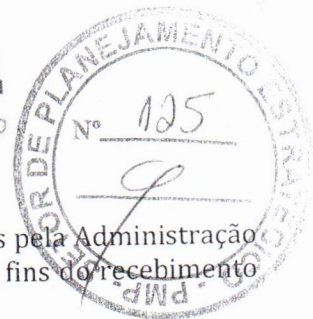
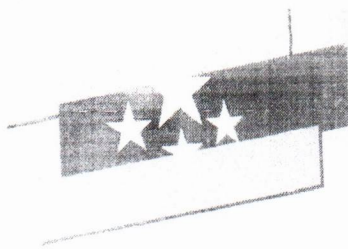
7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

7.3. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços/aquisição, será realizado por meio das seguintes atividades:

- a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

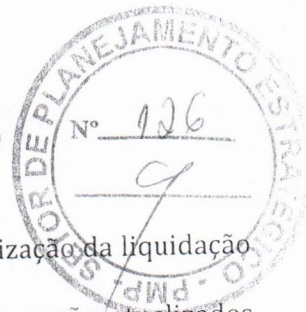
7.15. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa:

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. REQUISITOS DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz

8.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente, na forma da lei.
- 8.13. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 8.15.1. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

I. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

II. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

III. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}}$$



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo



PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

8.16. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.22. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.23. Comprovação de CAPITAL SOCIAL de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.24. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período do fornecimento dos itens, de modo a comprovar que a licitante já executou o objeto deste Termo de Referência ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.25. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Agente de Contratações ou quem este indicar.

8.26. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.27 - Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.28. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos.

8.29- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.30. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

8.31. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8.32. Declaração de que o LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

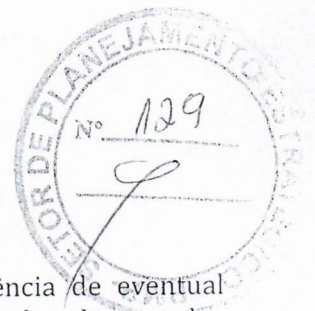
9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.7. O fornecedor adjudicatário será convocado para subscrever a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

9.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será de **12 (doze) meses**, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

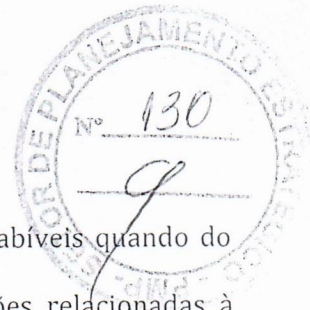
11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



11.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

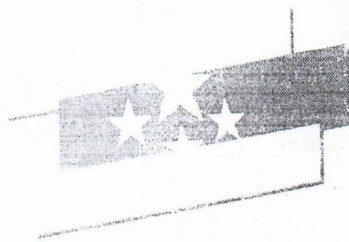
12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/aquisição nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou aquisição, os seguintes documentos:



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo o Novo Tempo



ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local;

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

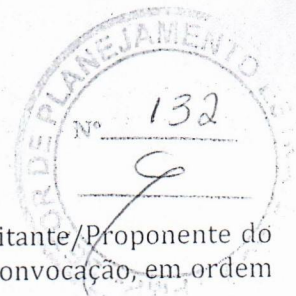
12.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços/aquisição.



amostras, conforme planilha abaixo citada, sob pena de desclassificação da Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo, assim, a Agente de Contratação proceder com a convocação, em ordem classificatória, dos demais licitantes.

13.2. Deverá ser apresentada **AMOSTRA DE TODOS OS ITENS** referentes aos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**.

13.3. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: Ficha técnica assinado por nutricionista habilitada no seu conselho de competência do ano 2024 para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9** ainda junto laudo microbiológico, físico-químico do ano 2023 ou 2024 realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos dos requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, para **item 1 do LOTE 1**. Apresentado em original ou cópia.

13.4. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: Ficha técnica assinado por nutricionista habilitada no seu conselho de competência do ano 2024 para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**, ainda junto laudo microbiológico, físico-químico do ano 2023 ou 2024 realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos dos requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, para **item 1 do LOTE 2**. Apresentado em original ou cópia.

13.5. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: Ficha técnica assinado por nutricionista habilitada no seu conselho de competência do ano 2024 para os **itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, ainda junto laudo microbiológico, físico-químico do ano 2023 ou 2024 realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos dos requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, para **item 10 do LOTE 3**. Apresentado em original ou cópia.

13.6. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: Ficha técnica assinado por nutricionista habilitada no seu conselho de competência do ano 2024 para os **itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, ainda junto laudo microbiológico, físico-químico do ano 2023 ou 2024 realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos dos requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, para **item 10 do LOTE 4**. Apresentado em original ou cópia.

13.7. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: Ficha técnica assinado por nutricionista habilitada no seu conselho de competência do ano 2024 para os **itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31**, e o CCV (Certificado de Classificação vegetal) para os **itens 19, 20, 21, 22 e 23 do LOTE 5**. Apresentado em original ou cópia.

13.8. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: Ficha técnica assinado por nutricionista habilitada no seu conselho de competência do ano 2024 para os **itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31**, e o CCV (Certificado de Classificação vegetal) para os **itens 19, 20, 21, 22 e 23 do LOTE 6**. Apresentado em original ou cópia.

13.9. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: Ficha técnica assinado por nutricionista habilitada no seu conselho de competência do ano 2024 para os **itens 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46**, ainda junto laudo microbiológico, físico-químico do ano 2023 ou 2024 realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos dos requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, para **itens 38, 39, 40, 41 e 42 do LOTE 7**. Apresentado em original ou cópia.

13.10. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: Ficha técnica assinado por nutricionista habilitada no seu conselho de competência do ano 2024 para os **itens 38, 39, 40, 41,**



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



13.11. Deverá acompanhar, ainda, juntamente com as amostras: Ficha técnica assinado por nutricionista habilitada no seu conselho de competência do ano 2024 para o **item 47 do LOTE 9**. Apresentado em original ou cópia.

13.12. As amostras serão submetidas, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do item apresentado, por servidor ou comissão técnica designada pela autoridade competente.

13.13. A amostra será analisada para fins de verificação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência a fim de ser constatada a qualidade e conformidade com as especificações solicitadas no edital e com as apresentadas na proposta de preços dos licitantes.

13.14. A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o fornecedor, o item e o lote a qual se refere, conforme modelo abaixo:

FORNECEDOR

ITEM:

PRODUTO:

MARCA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

AMOSTRA DO LOTE (S) N.º _____

13.15. O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor dos itens.

13.16. Fica vedado aos participantes o acesso das amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pelo responsável técnico, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas junto a equipe técnica no mesmo endereço de entrega das amostras.

13.17. Caso as amostras da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

13.18. As amostras fornecidas não serão devolvidas tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado;

14. HORA E LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

14.1. As amostras deverão ser entregues no horário de 08:00hs às 14:00hs de segunda-feira até sexta-feira, na Secretaria de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, localizado na Rua José Pereira Cavalcante, nº 83, Bairro Pracinha – Pacatuba-Ce, para serem submetidos ao controle de qualidade, onde o responsável técnico, irá emitir seu Laudo de Análises das Amostras.

14.2. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

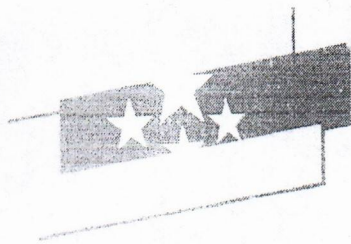
15. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

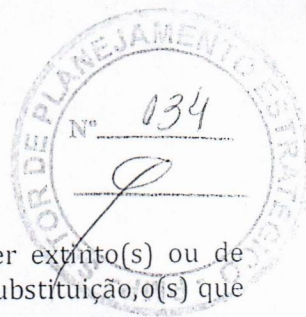
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A descrição dos critérios e práticas de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

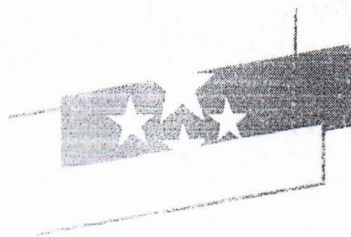
- I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.3.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;





tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales- transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

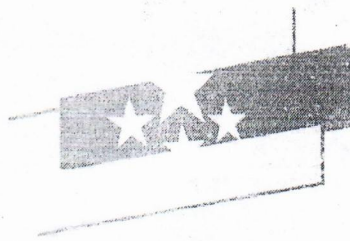
IV. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

VI. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



I. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total do contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

17.3.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI. Outras situações de natureza correlatas.

17.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 2424/2023.

Pacatuba-Ce, 18 de novembro de 2024

Rayelle da Silva Lima
RAYELLE DA SILVA LIMA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PORTARIA 140/204





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



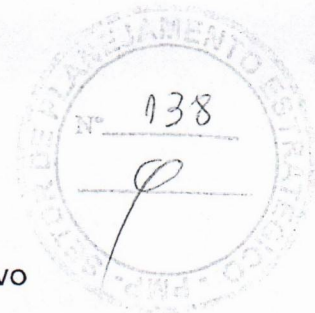
ANEXO I

AO TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

DIVISÃO DE LOTES



RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

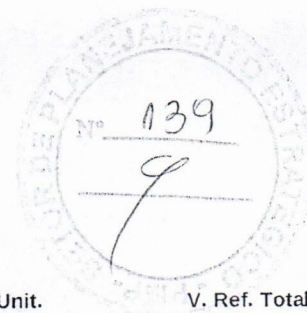
| Seq | Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|--|---|------------|---------|---------------|----------------|
| 1 | PÃO TIPO HOT DOG | 1080,0 | Pacote | R\$ 8,57 | R\$ 9.255,60 |
| 2 | PÃO DE FORMA INTEGRAL | 882,0 | Pacote | R\$ 11,52 | R\$ 10.160,64 |
| 3 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKE | 13500,0 | Pacote | R\$ 7,23 | R\$ 97.605,00 |
| 4 | BISCOITO TIPO MAISENA | 13500,0 | Pacote | R\$ 9,04 | R\$ 122.040,00 |
| 5 | BISCOITO SEM LACTOSE TIPO MARIA | 1080,0 | Pacote | R\$ 16,18 | R\$ 17.474,40 |
| 6 | BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE TIPO CREAM CRACKER | 990,0 | Pacote | R\$ 16,55 | R\$ 16.384,50 |
| 7 | BISCOITO TIPO COOKIES- SEM GLÚTEN | 225,0 | Pacote | R\$ 9,67 | R\$ 2.175,75 |
| 8 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE | 6120,0 | Pacote | R\$ 4,47 | R\$ 27.356,40 |
| 9 | MACARRÃO INTEGRAL | 450,0 | Pacote | R\$ 9,98 | R\$ 4.491,00 |
| Valor total do lote: R\$ 306.943,29 | | | | | |

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| Seq | Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|--|---|------------|---------|---------------|---------------|
| 1 | PÃO TIPO HOT DOG | 360,0 | Pacote | R\$ 8,57 | R\$ 3.085,20 |
| 2 | PÃO DE FORMA INTEGRAL | 294,0 | Pacote | R\$ 11,52 | R\$ 3.386,88 |
| 3 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKE | 4500,0 | Pacote | R\$ 7,23 | R\$ 32.535,00 |
| 4 | BISCOITO TIPO MAISENA | 4500,0 | Pacote | R\$ 9,04 | R\$ 40.680,00 |
| 5 | BISCOITO SEM LACTOSE TIPO MARIA | 360,0 | Pacote | R\$ 16,18 | R\$ 5.824,80 |
| 6 | BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE TIPO CREAM CRACKER | 330,0 | Pacote | R\$ 16,55 | R\$ 5.461,50 |
| 7 | BISCOITO TIPO COOKIES- SEM GLÚTEN | 75,0 | Pacote | R\$ 9,67 | R\$ 725,25 |
| 8 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE | 2040,0 | Pacote | R\$ 4,47 | R\$ 9.118,80 |
| 9 | MACARRÃO INTEGRAL | 150,0 | Pacote | R\$ 9,98 | R\$ 1.497,00 |
| Valor total do lote: R\$ 102.314,43 | | | | | |

LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| Seq | Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|-----|---|------------|---------|---------------|----------------|
| 10 | LEITE EM PO INTEGRAL | 5670,0 | Pacote | R\$ 28,87 | R\$ 163.692,90 |
| 11 | FARINHA LÁCTEA | 3510,0 | Pacote | R\$ 8,54 | R\$ 29.975,40 |
| 12 | CEREAL INFANTIL NO SABOR 6 CERAIAS | 3780,0 | Pacote | R\$ 7,00 | R\$ 26.460,00 |
| 13 | CEREAL INFANTIL - CEREAIS BANANA E MAÇÃ | 1080,0 | Caixa | R\$ 20,92 | R\$ 22.593,60 |
| 14 | LEITE EM PÔ SEM LACTOSE INTEGRAL | 369,0 | Pacote | R\$ 28,14 | R\$ 10.383,66 |
| 15 | LEITE LONGA VIDA LÍQUIDO, INTEGRAL, | 900,0 | Unidade | R\$ 9,13 | R\$ 8.217,00 |
| 16 | LEITE TIPO LONGA VIDA DESNATADO | 900,0 | Unidade | R\$ 9,13 | R\$ 8.217,00 |



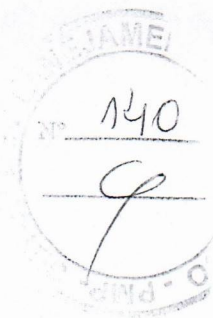
| Seq | Item | Quantidade | Unidade | Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|-----|---|------------|---------|------------|--|
| 18 | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO | 3735,0 | Sachê | R\$ 25,48 | R\$ 95.167,80 |
| | | | | | Valor total do lote: R\$ 383.195,91 |

LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| Seq | Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|-----|---|------------|---------|---------------|--|
| 10 | LEITE EM PO INTEGRAL | 1890,0 | Pacote | R\$ 28,87 | R\$ 54.564,30 |
| 11 | FARINHA LÁCTEA | 1170,0 | Pacote | R\$ 8,54 | R\$ 9.991,80 |
| 12 | CEREAL INFANTIL NO SABOR 6 CERAIS | 1260,0 | Pacote | R\$ 7,00 | R\$ 8.820,00 |
| 13 | CEREAL INFANTIL - CEREAIS BANANA E MAÇÃ | 360,0 | Caixa | R\$ 20,92 | R\$ 7.531,20 |
| 14 | LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INTEGRAL | 123,0 | Pacote | R\$ 28,14 | R\$ 3.461,22 |
| 15 | LEITE LONGA VIDA LÍQUIDO, INTEGRAL. | 300,0 | Unidade | R\$ 9,13 | R\$ 2.739,00 |
| 16 | LEITE TIPO LONGA VIDA DESNATADO | 300,0 | Unidade | R\$ 9,13 | R\$ 2.739,00 |
| 17 | LEITE EM PÓ DE SOJA | 176,0 | Lata | R\$ 34,95 | R\$ 6.151,20 |
| 18 | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO | 1245,0 | Sachê | R\$ 25,48 | R\$ 31.722,60 |
| | | | | | Valor total do lote: R\$ 127.720,32 |

LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| Seq | Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|-----|---|------------|------------|---------------|---------------|
| 19 | FEIJÃO, DE CORDA, TIPO 1 | 6750,0 | Quilograma | R\$ 9,53 | R\$ 64.327,50 |
| 20 | FEIJÃO PRETO - GRUPO I COMUM | 1683,0 | Quilograma | R\$ 10,50 | R\$ 17.671,50 |
| 21 | ARROZ BRANCO, LONGO FINO ,TIPO 1 | 7290,0 | Quilograma | R\$ 8,63 | R\$ 62.912,70 |
| 22 | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO | 2700,0 | Quilograma | R\$ 8,70 | R\$ 23.490,00 |
| 23 | ÓLEO DE SOJA | 2880,0 | Garrafa | R\$ 11,58 | R\$ 33.350,40 |
| 24 | AÇUCAR - CRISTAL NA COR BRANCA | 5130,0 | Quilograma | R\$ 6,39 | R\$ 32.780,70 |
| 25 | FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA DE 1ª QUALIDADE | 6705,0 | Pacote | R\$ 3,29 | R\$ 22.059,45 |
| 26 | FARINHA DE MANDIOCA COMUM | 2520,0 | Quilograma | R\$ 8,22 | R\$ 20.714,40 |
| 27 | SAL REFINADO IODADO | 1800,0 | Quilograma | R\$ 1,79 | R\$ 3.222,00 |
| 28 | COLORÍFICO - SEM SAL | 2250,0 | Pacote | R\$ 1,61 | R\$ 3.622,50 |
| 29 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO | 882,0 | Pacote | R\$ 7,80 | R\$ 6.879,60 |
| 30 | ALHO PICADO SEM SAL | 1710,0 | Pote | R\$ 7,39 | R\$ 12.636,90 |
| 31 | MARGARINA CREMOSA VEGETAL | 2880,0 | Unidade | R\$ 5,67 | R\$ 16.329,60 |
| 32 | CAFÉ A VÁCUO | 5400,0 | Pacote | R\$ 16,98 | R\$ 91.692,00 |
| 33 | CALDO DE CARNE EM TABLETE C/ 24 UNIDADES | 900,0 | Caixa | R\$ 21,80 | R\$ 19.620,00 |
| 34 | CALDO DE GALINHA EM TABLETE C/ 24 UNIDADES | 900,0 | Caixa | R\$ 22,04 | R\$ 19.836,00 |
| 35 | VINAGRE DE ÁLCOOL | 360,0 | Unidade | R\$ 3,25 | R\$ 1.170,00 |
| 36 | SUCO DE FRUTA SABOR GOIABA | 810,0 | Garrafa | R\$ 5,33 | R\$ 4.317,30 |
| 37 | SUCO DE FRUTA SABOR CAJÚ | 810,0 | Garrafa | R\$ 5,13 | R\$ 4.155,30 |


LOTE 6 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| Seq | Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|-----|---|------------|------------|---------------|---------------|
| 19 | FEIJÃO, DE CORDA, TIPO 1 | 2250,0 | Quilograma | R\$ 9,53 | R\$ 21.442,50 |
| 20 | FEIJÃO PRETO - GRUPO I COMUM | 561,0 | Quilograma | R\$ 10,50 | R\$ 5.890,50 |
| 21 | ARROZ BRANCO, LONGO FINO ,TIPO 1 | 2430,0 | Quilograma | R\$ 8,63 | R\$ 20.970,90 |
| 22 | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO | 900,0 | Quilograma | R\$ 8,70 | R\$ 7.830,00 |
| 23 | ÓLEO DE SOJA | 960,0 | Garrafa | R\$ 11,58 | R\$ 11.116,80 |
| 24 | AÇUCAR - CRISTAL NA COR BRANCA | 1710,0 | Quilograma | R\$ 6,39 | R\$ 10.926,90 |
| 25 | FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA DE 1ª QUALIDADE | 2235,0 | Pacote | R\$ 3,29 | R\$ 7.353,15 |
| 26 | FARINHA DE MANDIOCA COMUM | 840,0 | Quilograma | R\$ 8,22 | R\$ 6.904,80 |
| 27 | SAL REFINADO IODADO | 600,0 | Quilograma | R\$ 1,79 | R\$ 1.074,00 |
| 28 | COLORÍFICO - SEM SAL | 750,0 | Pacote | R\$ 1,61 | R\$ 1.207,50 |
| 29 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO | 294,0 | Pacote | R\$ 7,80 | R\$ 2.293,20 |
| 30 | ALHO PICADO SEM SAL | 570,0 | Pote | R\$ 7,39 | R\$ 4.212,30 |
| 31 | MARGARINA CREMOSA VEGETAL | 960,0 | Unidade | R\$ 5,67 | R\$ 5.443,20 |
| 32 | CAFÉ A VÁCUO | 1800,0 | Pacote | R\$ 16,98 | R\$ 30.564,00 |
| 33 | CALDO DE CARNE EM TABLETE C/ 24 UNIDADES | 300,0 | Caixa | R\$ 21,80 | R\$ 6.540,00 |
| 34 | CALDO DE GALINHA EM TABLETE C/ 24 UNIDADES | 300,0 | Caixa | R\$ 22,04 | R\$ 6.612,00 |
| 35 | VINAGRE DE ÁLCOOL | 120,0 | Unidade | R\$ 3,25 | R\$ 390,00 |
| 36 | SUCO DE FRUTA SABOR GOIABA | 270,0 | Garrafa | R\$ 5,33 | R\$ 1.439,10 |
| 37 | SUCO DE FRUTA SABOR CAJÚ | 270,0 | Garrafa | R\$ 5,13 | R\$ 1.385,10 |

Valor total do lote: R\$ 153.595,95

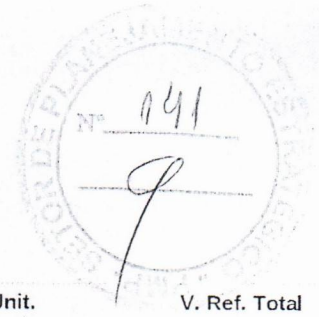
LOTE 7 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| Seq | Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|-----|-------------------------------------|------------|------------|---------------|----------------|
| 38 | CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª CONGELADA | 4995,0 | Quilograma | R\$ 40,73 | R\$ 203.446,35 |
| 39 | CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO) | 4995,0 | Quilograma | R\$ 58,00 | R\$ 289.710,00 |
| 40 | CARNE BOVINA SEM OSSO | 1080,0 | Quilograma | R\$ 58,00 | R\$ 62.640,00 |
| 41 | CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) | 1170,0 | Quilograma | R\$ 58,26 | R\$ 68.164,20 |
| 42 | FILÉ DE PEIXE; EM FILÉ | 900,0 | Quilograma | R\$ 54,55 | R\$ 49.095,00 |
| 43 | CARNE SUÍNA - LOMBO | 900,0 | Quilograma | R\$ 36,99 | R\$ 33.291,00 |
| 44 | PEITO DE FRANGO COM OSSO- CONGELADO | 4590,0 | Quilograma | R\$ 22,62 | R\$ 103.825,80 |
| 45 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO | 5040,0 | Quilograma | R\$ 19,39 | R\$ 97.725,60 |
| 46 | SALSICHA DE CARNE BOVINA | 1215,0 | Quilograma | R\$ 17,40 | R\$ 21.141,00 |

Valor total do lote: R\$ 929.038,95

LOTE 8 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

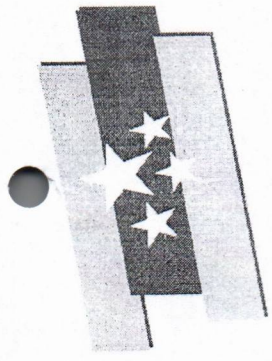
| Seq | Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|-----|------------------------------------|------------|------------|---------------|---------------|
| 38 | CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª CONGELADA | 1665,0 | Quilograma | R\$ 40,73 | R\$ 67.815,45 |



| Seq | Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|--|-------------------------------------|------------|------------|---------------|---------------|
| 39 | CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO) | 1665,0 | Quilograma | R\$ 58,00 | R\$ 96.570,00 |
| 40 | CARNE BOVINA SEM OSSO | 360,0 | Quilograma | R\$ 58,00 | R\$ 20.880,00 |
| 41 | CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) | 390,0 | Quilograma | R\$ 58,26 | R\$ 22.721,40 |
| 42 | FILÉ DE PEIXE; EM FILÉ | 300,0 | Quilograma | R\$ 54,55 | R\$ 16.365,00 |
| 43 | CARNE SUÍNA - LOMBO | 300,0 | Quilograma | R\$ 36,99 | R\$ 11.097,00 |
| 44 | PEITO DE FRANGO COM OSSO- CONGELADO | 1530,0 | Quilograma | R\$ 22,62 | R\$ 34.608,60 |
| 45 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO | 1680,0 | Quilograma | R\$ 19,39 | R\$ 32.575,20 |
| 46 | SALSICHA DE CARNE BOVINA | 405,0 | Quilograma | R\$ 17,40 | R\$ 7.047,00 |
| Valor total do lote: R\$ 309.679,65 | | | | | |

LOTE 9 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| Seq | Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|---|---------------------------|------------|------------|---------------|---------------|
| 47 | POLPA DE FRUTA- CONGELADA | 3600,0 | Quilograma | R\$ 10,90 | R\$ 39.240,00 |
| Valor total do lote: R\$ 39.240,00 | | | | | |



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



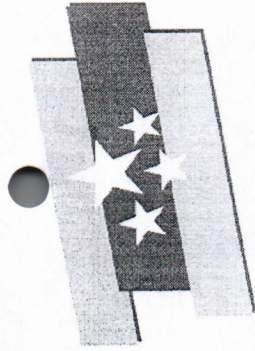
ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

| ESPECIFICAÇÃO | UNID. | FMAS | PSB | PSE | IGD/PBF | QUANT. |
|--|-------|------|-----|-----|---------|--------|
| PAO TIPO HOT DOG - A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR E CONSERVANTE DE CÁLCIO (INS 282). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO DE POLIPROPILENO, PESO UNITÁRIO 50G PESO LIQUIDO 500G. COM VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. | PCT | 200 | 600 | 500 | 140 | 1440 |
| PÃO DE FORMA INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR E CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282). CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PESO LIQUIDO DA EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. | PCT | 176 | 300 | 500 | 200 | 1176 |
| COITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - A BASES DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AMIDO, SAL REFINADO E MARGARINA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 140KCAL:588KG, CARBOIDRATOS 20G, PROTEÍNAS 3,2G, GORDURAS TOTAIS 5,2G, GORDURAS SATURADAS 2,0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 204MG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, 3X1 PACOTES DE 350G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. | PCT | 150 | 750 | 600 | 300 | 18000 |
| BISCOITO TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B 9) AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 30G APRESENTAR NO MÍNIMO 2,4G DE PROTEÍNA E 23G DE CARBOIDRATO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. 3X1 PACOTES DE 350G SEM GORDURAS TRANS E DE IMPUREZAS OU MICROORGANISMOS QUE POSSA IMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA. O PRODUTO QUANDO DA ENTREGA OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO | PCT | 150 | 750 | 600 | 300 | 18000 |
| BISCOITO SEM LACTOSE TIPO MARIA - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 144KCAL, CARBOIDRATOS 23G, AÇÚCARES TOTAIS 3,6G, LACTOSE ZERO, GALACTOSE ZERO, PROTEÍNAS 2,6G, GORDURAS TOTAIS 2,9G, GORDURAS SATURADAS 0,7G, GORDURAS TRANS ZERO, FIBRA ALIMENTAR 0,9G, SÓDIO 85MG. A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE 30G. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA. | PCT | 200 | 600 | 500 | 140 | 1440 |
| COITO SALGADO SEM LACTOSE TIPO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 121KCAL, CARBOIDRATOS 21G, AÇÚCARES TOTAIS 1,5G, LACTOSE ZERO, GALACTOSE ZERO, PROTEÍNAS 3,6G, GORDURAS TOTAIS 2,3G, GORDURAS SATURADAS 0,8G, GORDURAS TRANS ZERO, FIBRA ALIMENTAR 0,9G, SÓDIO 85MG, FERRO 1,5, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE 330G. APRESENTAR | PCT | 200 | 600 | 340 | 180 | 1320 |





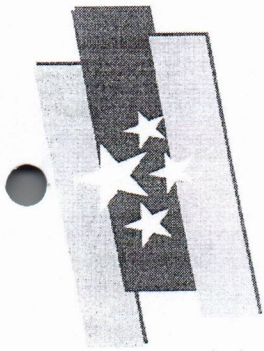
GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



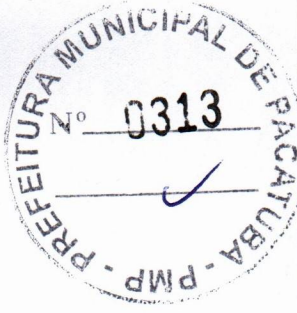
| | | | | | |
|---|-------|------|------|------|------|
| <p>ULA DE MANDIOCA, FARINHA DE MILHO, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, PIRÓFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO), FARINHA DE CENTEIO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA, EXTRATO DE MALTE, AMINAS (ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), PALMITATO DE RETINILA (VITAMINA A), ACETATO DE DL-ALFA-TOCÓFERILA (VITAMINA E), NIACINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), CLORIDRATO DE CÁLCIO (VITAMINA B6), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO (ÁCIDO FÓLICO), COLECALCIFEROL (VITAMINA D) E ANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) E AROMATIZANTE. VITAMINAS B1, B2, B3, B5, B6, E B12, A, C, E, K e ZINCO, VITAMINA D, CÁLCIO, FERRO, ZINCO E DO FÓLICO. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.</p> | | | | | |
| <p>REAL INFANTIL - CEREAIS BANANA E MAÇÃ INGREDIENTES APÓS O PREPARO: FARINHA DE ARROZ*, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E CÍDIO FÓLICO*, FARINHA DE CEVADA*, FARINHA DE AVEIA*, BANANA**, FARINHA DE QUINOA (2,3%)*, MAÇÃ**, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), BIFIDOBACTERIUM LACTIS (NCC 2818), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (FUMARATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCÓFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR.</p> <p>*CEREAIS - 88% (ARROZ, MILHO, CEVADA, AVEIA E QUINOA) **FRUTAS - 8,5% (BANANA E MAÇÃ).</p> | CX | 200 | 600 | 340 | 1440 |
| <p>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INTEGRAL - RICO EM VITAMINAS, ZINCO, CÁLCIO E FERRO, A BASE DE LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ZERO LACTOSE, SEM GLUTEN, VITAMINADO E ALTO TEOR DE ROTTEÍNAS. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE. GALACTOSÉMICOS: CONTÉM GALACTOSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO, EM SACHÊ 300G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM</p> | PCT | 62 | 160 | 170 | 492 |
| <p>TE LONGA VIDA LÍQUIDO, INTEGRAL, POR PROCESSO UHT, A BASE DE LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES (TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO). 3% de gordura, Fonte de Cálcio. EMBALAGEM EM CAIXA 1000ML, CAIXA SECUNDÁRIA COM 12 UNIDADES. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLUTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ANVISA. ÓRGÃO COMPETENTE: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> | UNID. | 200 | 400 | 200 | 1200 |
| <p>TE TIPO LONGA VIDA DESNATADO- LEITE UHT DESNATADO COM 0% DE GORDURA, EMBALAGEM TETRA PACK 1L, APRESENTAR DATA DE VALIDADE E BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO</p> | UNID. | 200 | 400 | 200 | 1200 |
| <p>EITE EM PÓ DE SOJA -INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA E ÁGUA. ESTABILIZANTE: GOMA GELANA, VITAMINA (D) E MINERAL (CÁLCIO). NÃO CONTER GLUTEN. EMBALAGEM: 300G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.</p> | LATA | 105 | 150 | 300 | 705 |
| <p>ALIMENTO ACHOCALATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - ENRIQUECIDO COM 10 VITAMINAS DE FERRO MAIS FERRO E ZINCO. ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PROPÓRIO DO TIPO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 E B12), MINERAIS (FERRO E ZINCO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EM EMBALAGEM ÓPRTIA, LACRADA, SEM RASURAS DE 1,010kg. NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MÍNIMA 80% DO SEU PRAZO. SACHÊ 1,010KG.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> | SACHÊ | 480 | 1800 | 2100 | 4980 |
| <p>FIÃO, DE CORDA, TIPO 1. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, GRÃOS ÍNTEGROS E SEM PERFURAÇÕES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. FARDOS DE 10 A 30 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO,</p> | UNID. | 1000 | 3000 | 2000 | 9000 |



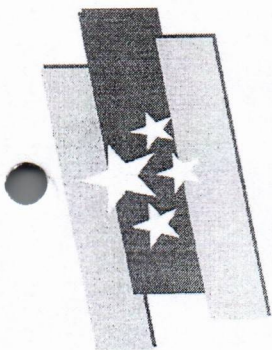
GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



| ESPECIFICAÇÃO | UNID. | FMAS | PSB | PSE | IGD/PBF | QUANT. |
|---|---------|------|------|------|---------|--------|
| É A VÁCUO, PURO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 250GR, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7 LITROS. APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | PCT | 500 | 3000 | 3000 | 700 | 7200 |
| CALDO DE CARNE EM TABLETE C/ 24 UNIDADES COM 19G CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. | CX | 200 | 300 | 500 | 200 | 1200 |
| CALDO DE GALINHA EM TABLETE C/ 24 UNIDADES COM 19G CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. | CX | 200 | 300 | 500 | 200 | 1200 |
| IAGRE DE ALCOOL-FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | UND | 80 | 100 | 200 | 100 | 480 |
| JCO DE FRUTA SABOR GOIABA- ALTO TEOR DE POLPA - EMBALAGEM DE 500ML, A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. | GARRAFA | 150 | 300 | 450 | 280 | 1080 |
| CO DE FRUTA SABOR CAJÚ- ALTO TEOR DE POLPA - EMBALAGEM DE 500ML, A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. | GARRAFA | 150 | 300 | 450 | 280 | 1080 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | |
| RNE MOÍDA BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). DESCRIÇÃO COMPLETAR: EMBALAGEM DE 1KG A VÁCUO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS E GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG | KG | 660 | 2000 | 3000 | 1000 | 6660 |
| RNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO)- ESPECIFICAÇÃO: EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CONGELADO, LIMPO, SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA PÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PÚRPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOOR PRÓPRIO, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG TERMOFORMADO EM FILME PET + PE E IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | KG | 660 | 2000 | 3000 | 1000 | 6660 |
| CARNE BOVINA SEM OSSO (COXÃO MOLE EM BIFES) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 100G, CONGELADA, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, TERMOFORMÁVEL DE ALTA BARREIRA INVOLADOS E ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOOR IMPRÓPRIO. QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA E SECUNDÁRIA EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E O PESO EM KG MARCADO NA CAIXA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO. ENTREGAR QUINZENALMENTE EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. EM PACOTE DE 01KG TERMOFORMADA. | KG | 200 | 300 | 600 | 340 | 1440 |
| RNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA DA PARTE DIANTEIRA (PONTA DE AGULHA), COM NO MÁXIMO 25% DE GORDURA. APRESENTAR O SELO DO SIF DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM INVOLÁVEL EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES. PACOTE DE 500G. | KG | 200 | 300 | 700 | 360 | 1560 |
| FILÉ DE PEIXE; EM FILÉ; CONGELADO; COM COR, TILÁPIA SEM PELE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARA SITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99. A ROTULAGEM DO PESCADADO COMERCIALIZADO DEVE ATENDER À INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 22, DE 24/11/05, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. | KG | 200 | 300 | 500 | 200 | 1200 |



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

| | | | | | | |
|--|----|-----|------|------|------|------|
| CARNE SUÍNA - LOMBO , DEVE APRESENTAR ODORE E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, ÍNTEGRA, ADEQUADA E SISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL. | KG | 200 | 300 | 500 | 200 | 1200 |
| FRANGO COM OSSO - CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO DO SIE OU F. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. CHEGAR CONGELADO EM TEMPERATURA DE -12º C A -18ºC AO LOCAL DE ENTREGA. CADA QUANTIDADE DE FRANGO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, CONTENDO ENTRE 1KG A 2 KG DO PRODUTO. | KG | 820 | 1300 | 2500 | 1500 | 6120 |
| FRANGO SOBRE COXA DE FRANGO - SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA, FABRICANTE E VALIDADE, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO. | KG | 820 | 1500 | 3000 | 1400 | 6720 |
| SICHA DE CARNE BOVINA - TIPO HOT DOG COM ASPECTO CARACTERÍSTICO COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODORE E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. EMBALAGEM DE 5KG. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | 250 | 400 | 620 | 350 | 1620 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | |
| FRUTA - CONGELADA, POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS GOIABA, ACEROLA, CAJÚ, MANGA, PASTEURIZADA; PRODUTO PURO, PREPARADO EM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. A VALIDADE CONTA DA DATA DE ENTREGA. | KG | 100 | 1500 | 1800 | 200 | 3600 |

